

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

LEI 1.009/95
DATADA DE 12.05.95

AUTORIZA REPASSE FINANCEIRO PARA A
SOCIEDADE HOSPITALAR OLÍMPIO DAL
MAGRO DESTA MUNICÍPIO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:

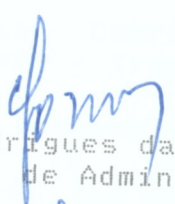
AGUACY OLIVEIRA BRAZ, PREFEITO
MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE
SANTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,
LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI,
FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DO
MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES VOTOU E APROVOU E EU,
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1 - Fica o Chefe do Poder
Executivo Municipal autorizado à repassar mensalmente, até
dezembro de 1995, retroagindo seus efeitos ao mês de abril de
1995, para a SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR OLÍMPIO DAL MAGRO,
desta cidade, a quantia de R\$ 2.000,00 no mês de abril de 1995 e
nos demais meses R\$ 1.500,00 para sua sustentação própria e
despesas hospitalares.

Art. 2 - As despesas desta Lei,
correrão por conta do orçamento do município.

Art. 3 - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de
Romelândia-SC, aos 12 de maio de 1995.


Aguacy Oliveira Braz,
Prefeito Municipal.


Elízio Rodrigues da Fonseca,
Secretário de Administração Designado,


Registrada e publicada em data supra.-

Elízio Rodrigues da Fonseca
Secretário de Administração Designado
Registrado em 12/05/95